

EDITAL Nº 001/2024 – COGEC - SESA/AP
Processo nº 300101.0077.0135.0036/2023 – NULAB – SESA

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, por intermédio deste membro da Comissão Permanente de Licitação subscrito, designado pela Portaria nº 029/2024 - SESA, tornapúblico, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará o procedimento Auxiliar de INEXIGIBILIDADE, com vista à formação de CREDENCIAMENTO, no modelo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE que será regida pelo, inciso IV do art. 74 inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo DECRETO Nº 11.878/2024.

2. PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO:

2.1. INÍCIO DA PUBLICIDADE: 25/04/2024, às 08:00h (horário de Brasília);

3. DO OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO HABILITADO COMO SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL (SRTN) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS DO ESTADO DO AMAPÁ, NAS FASES I, II, III E IV, conforme as diretrizes da Portaria nº 822 de 06 de junho de 2001 do MS/GM e demais portarias subsequentes, com organização, nomenclatura e valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS vigente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O referido processo ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma de contratação paralela e não excludente, em conformidade com o inciso IV do art. 74 inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

4.2. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme art. 6º da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, deverá obedecer às seguintes etapas:

- A. Chamamento público com a publicação do edital e respectivo regulamento.
- B. Inscrição.
- C. Cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) das entidades privadas interessadas.
- D. Habilitação.
- E. Assinatura do termo de Credenciamento.
- F. Publicação do termo de Credenciamento no Diário Oficial ente contratante ou jornal local de grande circulação.

4.3. Com fundamento no Art. 74 da lei nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Com fundamento no Art. 79 da lei nº 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de



contratações simultâneas em condições padronizadas;

4.4. Com fundamento na Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES;

4.5. Com fundamento na Portaria nº 2.829, de 14 de dezembro de 2012 - inclui a fase IV no programa nacional de triagem neonatal (PNTN), instituído pela portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme item 3 do Termo de Referência. (ANEXO II)

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Segundo declaração da ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. Declara, ainda, que a despesa pode vir a ser empenhada na AÇÃO: 2444, 2448, 2449, 2450 e 2451, FONTE: 500 E 600, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos arts 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

7. DA TABELA DE PREÇOS

7.1. A fixação criteriosa de tabela de preços que a Administração estará disposta a pagar, está pormenorizado no item 3.4 do Termo de Referência;

7.2. O custo com a contratação do presente objeto é de R\$ 1.211.317,00 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e dezessete reais) conforme parâmetro, cujo qual, foi tabela SUS vigente e cotação de preço dos serviços em pesquisa de mercado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O recebimento da documentação exigida no item 10 deste edital e item 5.8 e seus subitens do Termo de Referência, para habilitação da empresa interessada ao credenciamento, iniciará no dia 25/04/2024 às 8:00h (Horário de Brasília);

8.2. No procedimento de credenciamento será mantido a sua divulgação e manutenção permanente;

8.3. Será mantido à disposição do público no Diário Oficial do Estado/DIOFE, o edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados;

8.4. Na hipótese do item 8.3, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda a seguir:

8.4.1. A distribuição da demanda será por ordem de credenciamento.

8.5. As empresas interessadas em celebrar Termo de Credenciamento com vistas ao "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO HABILITADO COMO SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL (SRTN) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS DO ESTADO DO AMAPÁ, NAS FASES I, II, III E IV" deverão preencher o ANEXO IV (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO), juntar documentação exigida, anexar e encaminhar manifestação de interesse



ao e-mail cogec.licitacao@saude.ap.gov.br.

8.6. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Interessadas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Credenciamento com a SESA.

8.7. O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

8.8. Caso expire a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados novos documentos em plena validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa física ou jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.2. Somente será admitida a participação neste credenciamento as interessadas que devidamente atendam às exigências do Edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.3. Será vedada a participação de empresas que:

- a. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c. impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d. incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
- e. incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- f. incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Todos os interessados deverão apresentar os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA JURÍDICA são:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Lei Federal nº 14.133/21.



- f. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da interessada.
- g. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h. Alvará Sanitário Estadual em plena Vigência, ou Protocolo de Solicitação ou de Renovação.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas;
- e. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da interessada, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2022, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2022) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional; e
- c. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.4.2. Apresentação de declaração de habilitação unificada, contendo os seguintes termos:

- a) QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
- b) QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e incisos da Lei Federal nº 14.133/21, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- c) QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.



- d) QUE está apta a tomar parte do processo de CREDENCIAMENTO, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- e) QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a se CREDENCIAR, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- f) QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, Termo de Referência e anexos;
- g) QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação.
- h) Documentação constante no item 5, do Termo de Referência.
- i) As declarações a serem apresentadas pela interessada, constante do item 10.2.4.2., deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa interessada, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la.
- j) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- k) Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- l) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 11.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.2. As dúvidas, impugnações e recursos, deverão ser encaminhadas através forma eletrônica, pelo e-mail: cogec.licitacao@saude.ap.gov.br.
- 11.3. Apresentadas as dúvidas ou impugnações, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis depois de protocoladas.
- 11.4. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 11.5. A interessada que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
- 11.5.1.** A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação no tocante à habilitação e se dela discordar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 11.5.2.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos



insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado de HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do CREDENCIAMENTO serão credenciadas as empresas HABILITADAS.

12.2. Após a Homologação, a empresa HABILITADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme especificado no item 16 do Termo de Referência. (ANEXO II)

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo para análise documental visando a habilitação será de 5 (cinco) dias do recebimento via e-mail do anexo IV (requerimento de credenciamento).

14.2. A vigência do Termo de Credenciamento vigorará pelo período de até 12 (doze) meses;

14.3. Podendo ser renovado conforme item 13 do Termo de Referência;

14.4. Para efeito de renovação do Termo de Credenciamento será utilizado o IPCA índice que mede a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo;

14.5. O Termo de Credenciamento poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Caso o Termo de Credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitadas do início do Termo de Credenciamento.

14.7. Os documentos para análise das empresas habilitadas

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- d. Prestar a contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar;
- e. Comunicar por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- f. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.
- g. Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
- h. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;



- i. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;
- j. Fornece a contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- k. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelos fiscais do contrato ou congênere resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em intuição financeira oficial, condicionado a apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e outras que a legislação determine;
- l. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores desta Secretariade Saúde;
- m. Publicar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação; e
- n. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação.

15.2. Da contratada:

- a. Fornecer os serviços, objeto desta contratação, de acordo com o estabelecido neste Edital e Termo de Referência.
- b. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desse Termo de Referência;
- d. Prestar os serviços deste Termo de Referência através de seus próprios recursos humanos e materiais.
- e. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o finalde sua execução.
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindoou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntosrelacionados ao objeto do contrato.
- h. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quantoa execução dos serviços contratados.
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m. Manter número telefônico e e-mail atualizados para contato e intermediação junto a contratante;
- n. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- o. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- p. Responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, se seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta.



- q. Realizar todo procedimento quando o mesmo estiver agendado e autorizado pela contratada independente de quantos procedimentos serão realizados no paciente e antes de negar a realização do procedimento comunicar ao setor de regulação.
- r. Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços.
- s. Fornece todos os equipamentos de proteção individual - EPI e todos os equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários a execução dos serviços que serão prestados.
- t. O prestador deverá manter seus recursos humanos, tecnológicos e capacidade instalada e insumos, necessários ao atendimento dos quantitativos previstos no ANEXO II.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização/Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) designado através de Portaria, formalmente, quando da formalização contratual, de nos termos do Art. 25 e Art. 40, Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a. Ter livre acesso a execução do serviço; e
- b. Exercer a fiscalização do serviço contratado conforme ANEXO III.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízos das demais penalidades previstas legalmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1º (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundodia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem a datada rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção



aplicada com base no item anterior.

17.2.4. A empresa convocada, não celebrar o Termo de Credenciamento, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o CREDENCIAMENTO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Credenciamento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878 de 9 janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e demais normas legais pertinentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.3. No caso de divergências, as condições previstas no Contrato Administrativo prevalecerão sobre as deste Edital de Credenciamento.

ANEXOS DESTE EDITAL:

ETP	– ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA	– ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO	– ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO	– ANEXO IV

Macapá, 23 de abril de 2024.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-SESA/AP

